

DECRETO RIO Nº 51.322, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Determina o tombamento provisório do imóvel sede do Jequiá late Clube, situado na Praia do Zumbi, nº 28, Zumbi, Ilha do Governador - XX R.A.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a iniciativa da Câmara Municipal do Rio de Janeiro com o Projeto de Lei nº 287-A/2011, que "Dispõe sobre o tombamento provisório, por seu valor histórico, social, cultural e esportivo, do Jequiá late Clube na Ilha do Governador";

CONSIDERANDO que o Jequiá late Clube foi fundado em 1919, na época, ainda Jequiá Football Club;

CONSIDERANDO que o Jequiá late Clube é estabelecimento esportivo de significativo valor histórico e cultural para a cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar sua história e de salvaguardá-lo de ações que prejudiquem sua integridade, DECRETA:

Art. 1º Fica tombado provisoriamente, nos termos do Artigo 1º da Lei 928, de 22 de dezembro de 1986, o imóvel situado na Praia do Zumbi, nº 28, Zumbi, Ilha do Governador - XX R.A, que serve de sede ao Jequiá late Clube.

Art. 2º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido bem tombado deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 142, da Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º No caso de alteração ou, ainda, sinistro no bem tombado, o órgão de tutela poderá estabelecer a obrigatoriedade de sua recomposição ou reconstrução, reproduzindo as características originais, conforme o disposto no art. 142, da Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D.O.RIO de 25.08.2022

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/06/2023